MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO n.º 17/2019

Prestação de serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes às instalações de Viseu e Lamego do Instituto Politécnico de Viseu

Instituto Politécnico de Viseu
Av.ª Coronel José Maria Vale de Andrade, s/nº
Campus Politécnico
3504-510 VISEU – Portugal
Telefone: 232480700, Fax: 232480750
Email: ipv@sc.ipv.pt

2019

Índice

Artigo 1.º - Identificação do procedimento
Artigo 2.º - Entidade adjudicante
Artigo 3.º- Órgão que tomou a decisão de contratar
Artigo 4.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos
Artigo 5.º - Consulta e disponibilização das peças do procedimento
Artigo 6.º - Requisitos necessários à admissão dos concorrentes
Artigo 7.º - Modo de apresentação das propostas
Artigo 8.º - Documentos da proposta
Artigo 9.º - Propostas variantes
Artigo 10.º - Idioma dos documentos da proposta
Artigo 11.º - Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento
Artigo 12.º - Preço anormalmente baixo
Artigo 13.º - Prazo para apresentação das propostas
Artigo 14.º - Prazo para manutenção das propostas
Artigo 15.º - Lista dos concorrentes e consulta das propostas
Artigo 16.º - Critério de adjudicação
Artigo 17.º - Adjudicações por lotes
Artigo 18.º - Escolha do adjudicatário
Artigo 19.º - Modo de prestação da caução
Artigo 20.º - Documentos de habilitação
Artigo 21.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação
Artigo 22.º - Prazo para supressão de irregularidades dos documentos de habilitação
Artigo 23.º - Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário
Artigo 24.º - Aprovação e notificação da minuta do contrato
Artigo 25.º - Reclamações da minuta do contrato
Artigo 26.º - Outorga do contrato
Artigo 27.º - Prevalência
Artigo 28.º - Legislação aplicável

ANEXOS
Anexo I – Modelo de declaração a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, elaborada em conformidade com o anexo do Despacho n.º 6472/2015 de 11 de junho.
Anexo II - Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP.
Anexo III – Modelos - Guia de depósito, garantia bancária e seguros caução.

Concurso Público n.º 17/2019 – Prestação de serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes às instalações de Viseu e Lamego do Instituto Politécnico de Viseu

Artigo 1.º

Identificação do procedimento

1. - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no presente contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes às instalações de Viseu e Lamego do Instituto Politécnico de Viseu, de acordo com o descrito nas especificações técnicas do caderno de encargos.

1.1 - Categoria do serviço e sua classificação estatística do Regulamento (UE) publicado no JOUE:

79714000-2 Serviços de vigilância

2 – Escolha de procedimento: Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º conjugado com o n.º 1 do art.º 131.º e seguintes do CCP.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

Agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Instituto Politécnico de Viseu e Serviços de Ação Social nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 39.º do Código dos Contratos Públicos, representadas pelo:

Instituto Politécnico de Viseu

Sede: Av.ª Coronel José Maria Vale de Andrade, s/nº

Campus Politécnico

3504-510 VISEU – Portugal

Telefone: 232480700, Fax: 232480750

E-mail: ipv@sc.ipv.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos do art.º 36.º n.º 1 do CCP, conjugado com o despacho n.º 8961/2017, de 27.09.2017, de delegação de competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no diário da república, 2.ª série, n.º 196 de 11.10.2017.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1 - Os esclarecimentos devem ser solicitados ao presidente do júri do procedimento através da plataforma eletrónica www.acingov.pt

2 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

3 – Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt até ao termo do 2.º terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 5.º

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1 – As peças do procedimento encontram-se patentes para consulta no Departamento Técnico do Instituto Politécnico de Viseu, na morada indicada no artigo 2º, no horário de expediente (9h00-12h30 e 14h00-17h30).

2 - As peças do concurso encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica no endereço www.acingov.pt

Artigo 6.º

Requisitos necessários à admissão dos concorrentes

Não podem apresentar-se ao concurso os concorrentes que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 7.º

Modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Instituto Politécnico de Viseu, no endereço www.acingov.pt

Artigo 8.º

Documentos da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

1 - Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível no Portal Base, nos termos do n.º 6 do artigo 57.º CCP.

2 - Declaração do concorrente, elaborada nos moldes do anexo I ao presente convite, de que não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, e constante no anexo do Despacho n.º 6472/2015 de 11 de junho.

3 - Apresentação dos valores para cada um dos lotes e/ou instalações conforme quadro I anexo às especificações gerais do caderno de encargos.

4 - Apresentação dos valores unitários conforme quadro II anexo às especificações gerais do caderno de encargos.

5 - Listagem dos equipamentos e meios auxiliares a afetar aos diversos serviços.

6 - Outros documentos que o concorrente considere relevantes em função do objeto do procedimento.

Artigo 9.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa

Artigo 11.º

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

Os esclarecimentos sobre o programa de procedimento e o caderno de encargos podem ser solicitados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, data até à qual podem igualmente ser efetuadas retificações às peças do procedimento.

Artigo 12.º

Preço anormalmente baixo

Não aplicável.

Artigo 13.º

Prazo para apresentação das propostas

1 – As propostas serão apresentadas até às 23H59m do 32.º dia a contar da data do envio do anúncio ao JOUE.

2 – A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação serão realizadas através de um certificado qualificado, o qual deverá ser adquirido junto da entidade credencial.

Artigo 14.º

Prazo para manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contado da data do termo do prazo fixado para apresentação dessas propostas.

Artigo 15.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas

A publicitação da lista dos concorrentes é efetuada na plataforma eletrónica www.acingov.pt no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 16.º

Critério de adjudicação

Avaliação das propostas será feita pela proposta economicamente mais vantajosa.

A pontuação (**P**) final de cada proposta, para cada lote, será atribuída da seguinte forma:

$$P = F1 \times 0{,}80 + 0{,}06 \times (F2 + F3 + F4) + 0{,}02 \times F5$$

Em que:

F1 = Fator preço total por ano de serviço a prestar;

F2 = Fator preço do serviço extra (não planeado);

F3 = Fator preço do serviço extra (eventos);
F4 = Fator preço unitário piquete com permanência;
F5 = Fator nº de supervisões propostas para cada período de 14 dias.

Modo de cálculo dos fatores (F1, F2, F3, F4 e F5):

F1 - se o valor da proposta do concorrente for igual ao valor base do procedimento atribui-se a classificação de 10 valores,
- se o valor da proposta do concorrente for igual a metade do valor base do procedimento atribui-se a classificação de 20 valores,
- se o valor da proposta do concorrente for de valor intermédio a classificação será calculada por interpolação linear inversa.

F2 Será calculado pelo somatório dos preços unitários apresentados pelos concorrentes para o serviço extra (não planeado) diurno, extra noturno, extra diurno feriados e extra noturno feriados.
- Se o valor resultante do somatório for igual ou inferior a 40 € = 20 valores
- Se o valor resultante do somatório for igual ou superior a 80 € = 10 valores
- Se o valor resultante do somatório for intermédio, a classificação será calculada por interpolação linear inversa.

F3 Será calculado pelo somatório dos preços unitários apresentados pelos concorrentes para o serviço (eventos) extra diurno e extra noturno.
- Se o valor resultante do somatório for igual ou inferior a 20 € = 20 valores
- Se o valor resultante do somatório for igual ou superior a 40 € = 10 valores
- se o valor resultante do somatório for intermédio, a classificação será calculada por interpolação linear inversa.

F4 Será calculado pelo somatório dos preços unitários apresentados pelos concorrentes para o envio de piquete de intervenção em caso de intervenção não justificada e para a permanência por hora de piquete de intervenção junto das instalações.
- Se o valor resultante do somatório for igual ou inferior a 50 € = 20 valores
- Se o valor resultante do somatório for igual ou superior a 100 € = 10 valores
- se o valor resultante do somatório for intermédio, a classificação será calculada por interpolação linear inversa.

F5 Frequência da supervisão da prestação de serviço, efetuadas no local, por período de 14 dias.
- Se nº supervisões para cada período de 14 dias for igual ou superior a 14 = 20 valores
- Se nº supervisões para cada período de 14 dias for igual a 2 = 10 valores
- Aos valores intermédios, entre 2 e 13 supervisões, os fatores deverão ser calculados por interpolação linear direta.

Artigo 17.º

Adjudicações por lotes

1 – O procedimento é constituído por 5 lotes.

2 – Relativamente ao lote 1 é espectável que a adjudicação seja superior ao limiar definido no artigo 46º -A do CCP, contudo a sua separação em outros lotes de menos valor causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante, uma vez que a ação dos vigilantes dentro do Campus tem que ser concertada entre vigilantes, apesar de distribuídos pelas diversas unidades.

Artigo 18.º

Escolha do adjudicatário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para adjudicar, com base no relatório fundamentado e elaborado pelo Júri, escolhe o adjudicatário.

Artigo 19.º

Caução e modo de prestação da mesma

1 - Será exigida caução no valor de 5% do preço contratual.

2 – O modo de prestação da caução obedece ao disposto neste convite e ao estatuído nos artºs 88.º a 91.º do CCP.

Artigo 20.º

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa do procedimento e do qual faz parte integrante.

2 - Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;

3 - No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas anteriores ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas a), b) e h) do artigo 55.º, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.

4 – Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores de serviços que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, ou

5 - Fotocópias das apólices de seguro obrigatório à prestação do serviço objeto do concurso, nas quais constem as condições gerais e específicas dos seguros e de acordo com o indicado na cláusula 17º do caderno de encargos.

6 – Quando os documentos a que se referem os números 2 e 4 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aquelas podem ser consultadas, bem como, a informação necessária dando o respetivo consentimento a essa consulta.

7 - Cópia de certidão da Conservatória do Registo Comercial da constituição e das alterações do pacto social.

Artigo 21.º

Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação

O prazo para entrega dos documentos de habilitação é de 10 (dez) dias úteis seguintes à notificação de adjudicação.

Artigo 22.º

Prazo para supressão de irregularidades dos documentos de habilitação

O prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidades da adjudicação é de 5 (cinco) dias.

Artigo 23.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário e apenas estes devem associar-se antes da celebração do contrato.

Artigo 24.º

Aprovação e notificação da minuta do contrato

1 - Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-o ao adjudicatário;

2 - A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 25.º

Reclamações da minuta do contrato

1 - As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento na previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos nºs 2 e 5 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos ou ainda na recusa dos ajustamentos propostos;

2 - No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação;

3 - Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 26.º

Outorga do contrato

1 - O contrato deve ser outorgado no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão, sobre a reclamação, mas nunca antes de decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação e da apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos.

7 - A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 dias, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.

Artigo 27.º

Prevalência

As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

Artigo 28.º

Legislação aplicável

1 - Todos os atos que digam respeito ao procedimento em causa obedecem às condições previstas no presente programa de procedimento e no caderno de encargos.

2 - Todas a situações que não estejam previstas serão reguladas pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, e demais legislação aplicável.

Instituto Politécnico de Viseu, 17 de OUTUBRO de 2019

O Presidente do Instituto Politécnico,

(João Monney Paiva)

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, e constante no anexo do Despacho n.º 6472/2015 de 11 de junho)

1 - Para efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1)... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], prestadora de serviços no âmbito do procedimento... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º

2 - O declarante tem pleno conhecimento que a violação do disposto nos n.os 3 a 5 do artigo 69.º do citado diploma legal implica, a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização da Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

... [local],... [data],... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

EUROS: _____ €

Vai_____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____(sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/títulos (eliminar o que não interessa), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.
Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO

Garantia Bancária/Seguro Caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o (a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.os 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.
A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.
Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.
A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)